



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 29/2018 E EMENDA N° 01</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências (com Emenda nº 1).	
AUTORIA:	VEREADORES ARILDO BATISTA, DRA. MÁRCIA SANTOS E PAULINHO DO ESPORTE (COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Armando</i>	<i>[Assinatura]</i> 05/06/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *conforme parecer jurídico da assessoria*

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA
DO LEGISLATIVO**

PARECER Nº 41/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 29 /2018.**

De autoria dos Vereadores Arildo Batista, Márcia Santos e Paulinho do Esporte, o projeto em epígrafe dispõe sobre a instalação de linhas diretas com a Ouvidoria da saúde em todas as unidades de saúde sob gestão municipal.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a propositura apenas disciplina previsão legal já existente, não invadindo dessa forma esfera legislativa privativa do Poder Executivo, portanto, não há máculas quanto ao aspecto legal e constitucional.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei nº 29, de 23 de maio de 2018.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2018.

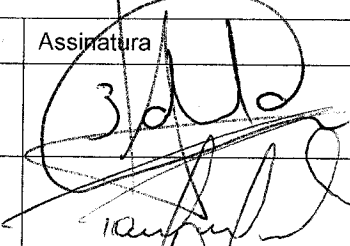
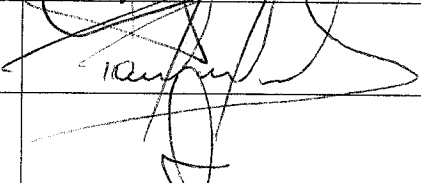


DRA. MÁRCIA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO 8 - CSDHC
SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

	<u>PLL N° 29/2018 E EMENDA N° 01</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a instalação de telefone com linha direta à Ouvidoria da Saúde em todas as Unidades de Saúde sob gestão municipal e dá outras providências (com Emenda n° 1) .	
AUTORIA:	VEREADORES ARILDO BATISTA, DRA. MÁRCIA SANTOS E PAULINHO DO ESPORTE (COMISSÃO DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
ARILDO BATISTA (Presidente)	<i>Plenário</i>	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<i>Plenário</i>	
DRª MÁRCIA SANTOS (Membro)	<i>Plenário</i>	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.